



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0703.01/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 0703.01/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às onze horas e quinze minutos (11:15) do dia vinte e dois do mês de março de dois mil e vinte e três (22.03.2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **José Eucimar de Lima**, e equipe de apoio, Sra. **Luciana de Santiago Gomes** e Sr. **Tiago Maia Pires**, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **0703.01/2023** que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA A SER DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo. Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa **01. L. A. COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita na CNPJ Nº **07.203.485/0002-40**, a Sra. **Emanoela Saldanha Tabosa (Procuradora)**, portador do CPF: **685.559.383-68** e **02. WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, inscrita na CNPJ Nº **21.744.769/0001-94**, Proprietário o Sr. **Cesario Cesar Ferreira Gomes Filho**, portador do CPF: **800.569.383-49** que entregou os documentos e se ausentou da sessão. Ao analisar a documentação de credenciamento da empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, verificou-se que esta atendeu aos requisitos de credenciamento exigidos no Edital e desta forma participará do processo apenas com o valor explicitado em sua proposta inicial. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas participantes. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas dos licitantes foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo, as empresas credenciadas anteriormente apresentaram suas Propostas devidamente **CLASSIFICADAS**. Ao analisar as propostas apresentadas verificou-se um empate nas propostas das participantes e o Pregoeiro, haja vista a ausência do representante da empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, foi concedido o direito de lance para a empresa **L. A. COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA**. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com a representante da Licitante presente) cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante presente. Após a finalização da Fase de Lance, obteve-se o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora a empresa **L. A. COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA**, vencedor do lote 01 (único) no valor global de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Analisada documentação apresentada o (a) licitante foi declarado (a) **INABILITADA**, por não atender ao **item 5.3.1** (apresentou atestado de capacidade técnica da empresa matriz, sendo que a mesma está concorrendo com empresa filial). **Diante do Exposto, o Pregoeiro resolve abrir o envelope de documentos da empresa WC VEICULOS &**

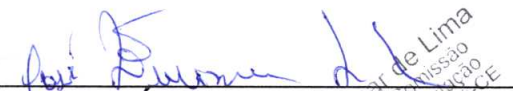
José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060.187-0 Quixeré-CE



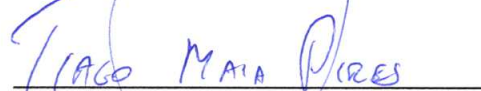
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



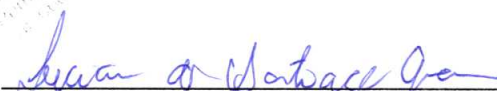
MAQUINAS LTDA, participante remanescente do processo. Ao final da análise dos documentos a empresa acima citada, constatou-se de que a mesma atendeu as exigências contidas no Edital quanto a habilitação e desta forma foi considerada devidamente habilitada. Desta forma, a empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, sagrou-se vencedora do lote 01 (único) no valor global de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**. Em seguida o Pregoeiro indaga se a representante da licitante **L. A. COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA** a Sra. Emanoela Saldanha Tabosa (Procuradora) irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente com o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando a representante presente, esta respondeu que iria usar seu direito ao prazo recursal. Assim, o pregoeiro declara aberto o prazo recursal, conforme previsto na legislação vigente, para que a representante da licitante apresente suas razões em peça recursal Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré – CE, 22 de março de 2023.



JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro



Tiago Maia Pires
Equipe de apoio



Luciana de Santiago Gomes
Equipe de apoio



Emanoela Saldanha Tabosa (Procurador)
L. A. COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA
Licitante